



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.  
IFBA – CAMPUS BARREIRAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS BARREIRAS E A EMPRESA JOAQUIM AUGUSTO VIANA CERQUEIRA-ME, PARA CONCESSÃO DO USO REMUNERADO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA DO IFBA-CAMPUS BARREIRAS, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2017, PROCESSO Nº 23286.002202/2017-99.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS BARREIRAS**, sediado na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Geral em Exercício, **ELIENAI BARROSO DE LACERDA**, **PORTARIA N.º 4161/2018**, RG 198166-85, CPF 551.974.935-34, e a Empresa **JOAQUIM AUGUSTO VIANA CERQUEIRA-ME**, CNPJ 00.255.446/0001-67, estabelecida na Rua Severino Vieira, 131, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JOAQUIM AUGUSTO VIANA CERQUEIRA**, Brasileiro, RG nº. 01.419.957-26, CPF nº. 252.017.605-97, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**, decorrente do Edital de Concorrência Nº 03/2017, processo nº. 23286.002202/2017-99, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato em função da necessidade dos **SERVIÇOS DE CONCESSÃO DO USO REMUNERADO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA DO IFBA CAMPUS BARREIRAS**, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2020 e término em 15 de janeiro de 2021, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato nº **01/2018** celebrado com a Empresa **JOAQUIM AUGUSTO VIANA CERQUEIRA-ME**, em consonância Edital de

Concorrência Nº 03/2017 e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

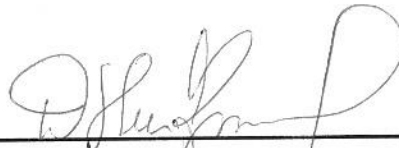
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este aditivo de prorrogação de vigência de contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo condição indispensável para a sua eficácia a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO a ser providenciada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas celebradas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, independente de transcrição.

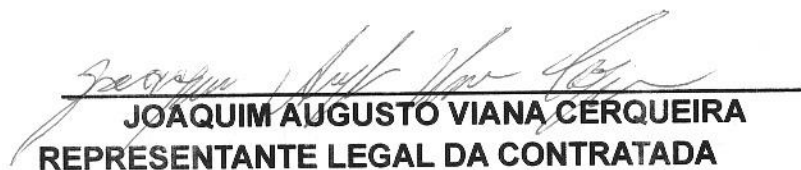
**CLÁUSULA QUARTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

**CLÁUSULA QUINTA:** E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 18 de dezembro de 2019



**DICIOLA FIGUEIRÊDO DE ANDRADE BAQUEIRO  
DIRETORA GERAL PRO TEMPORE  
IFBA-CAMPUS BARREIRAS**



**JOAQUIM AUGUSTO VIANA CERQUEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Barreiras (444.379 005-53)